ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1093/2021 **de 12 de agosto de 2021**

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior com criação de Elemento de Despesa, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentário 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **15.451.0013.1.088 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 367.164,44 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo de recursos financeiro existente do Convênio nº 871461/2018, para construção de Praça Pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 823 (Plano Plurianual 2018-2021) de 30-11-17 e posteriores alterações, Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020 e posteriores alterações, Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 823 (P.P.A) de 30-11-17 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1025 (LDO) de 09-07-2020, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1051 (LOA) de 10-12-2020 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
13 AGO. 2021 20 AGO. 2021
Publicado

Maria Aucelte Ferreira

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 12 de agsoto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
13 AGO. 2021 20 AGO. 2021
Publicado

Maria Angelice Ferreira

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1093/2021

ANEXO I

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo financeiro existente no convênio nº 871461/2018, nos moldes a seguir especificados:

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Exercício Anterior no orçamento vigente, na Unidade Orçamentário 02.06.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, no Programa **15.451.0013.1.088 – CV PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO**, cria o Elemento de Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 367.164,44 (trezentos e sessenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e qurenta e quatro centavos), para recepcionar o saldo de recursos financeiros existentes do Convênio nº 871461/2018, para construção de Praça Pública, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal através do Ministério do Turismo.

Mirante da Serra – RO, 12 de agosto de 2021.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
13 AGO. 2021 - 20 AGO. 2021
Responsável

Osvaldo G. dos Santos
Diretor Geral
Port. 939/GP/CMMS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
13 AGO. 2021 20 AGO. 2021
Publicado

Maria Angelice Ferreira